

DECRETO Nº 9438

Fixa salário das funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O salário das funções de Operário, Operário de Limpeza, Gari e Mandaete, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com o valor de NCz\$ 118,10 (cento e dezoito cruzados novos e dez centavos).

Parágrafo único - Para a função de Jardineiro-Mirim, o salário básico é fixado em NCz\$ 59,10 (cinquenta e nove cruzados novos e dez centavos) de acordo com o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 9112, de 1º de março de 1988, com a redação dada pelo Decreto nº 9397, de 06 de março de 1989.

Art. 2º - Face às disposições do inciso II do artigo 5º da Lei 6388, de 13 de abril de 1989, o valor do salário das funções de Operário, Operário de Limpeza, Gari e Mandaete, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 1º de junho passará a vigorar com o valor de NCz\$ 125,10 (cento e vinte e cinco cruzados novos e dez centavos).

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, o valor do salário da função de Jardineiro-Mirim, no mês de junho, será de NCz\$ 62,60 (sessenta e dois cruzados novos e sessenta centavos).

Art. 3º - O valor unitário do vale-refeição é fixado em NCz\$ 1,60 (um cruzado novo e sessenta centavos).

Art. 4º - O valor-hora relativo à remuneração de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e 2º grau regular e supletivo, que cumprem estágio curricular, passa a ser o seguinte:

CATEGORIA	VALOR-HORA
I - Categoria A	NCz\$ 0,50
II - Categoria B	NCz\$ 0,72

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				



.....

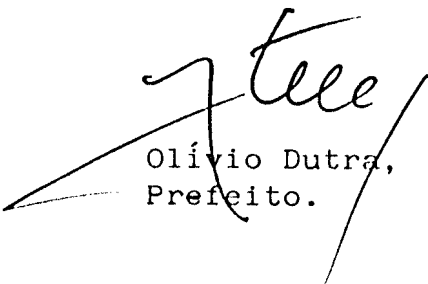
2

Art. 5º - As disposições deste Decreto apli-
cam-se, no que couber às Autarquias Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrente da aplicação des-
te Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

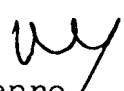
Art. 7º - Esta Decreto, revogadas as disposições
em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, retroa-
gando seus efeitos a 1º de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de maio
de 1989.


Olívio Dutra,
Prefeito.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.


Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.